

Resolução nº 16/2018

“Dispõe sobre a oferta extraordinária da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, em contraturno e concomitantemente à disciplina de Trabalho de Conclusão II, no Curso de Direito, para o semestre 2018.1”

A Direção Geral da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP, mantida pela UB UCP Educacional S.A., no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Deliberar sobre a oferta extraordinária da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I no Curso de Direito, o que faz nos seguintes termos:

I – a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I será ofertada, extraordinariamente, mediante contratação pelos acadêmicos que não lograram aprovação na oferta regular;

II – por oferta extraordinária entende-se que a partir do semestre 2018.2 o Regimento Geral da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP, em especial, em seu artigo 121, bem como, Resolução 07/2018, serão fielmente cumpridos, estando retido o acadêmico que reprovar em duas disciplinas;

III – os componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II são disciplinas interligadas e dependentes, não sendo possível avançar para a seguinte sem que o acadêmico tenha obtido êxito na antecedente;

IV – a oferta extraordinária da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I, concomitante à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, deverá observar a elaboração do Projeto de Pesquisa, etapa preparatória à elaboração da Monografia Jurídica;

V – o não aproveitamento na etapa de elaboração do Projeto de Pesquisa implica na reprovação automática nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II;

VI – o acadêmico deverá elaborar, com seu Professor Orientador, o Projeto de Pesquisa que será qualificado por Professor designado pela Coordenação do Curso;

VII – caso haja discordância da nota conferida pelo Professor designado pela Coordenação do Curso, o acadêmico poderá solicitar no prazo máximo de 72 horas correção por uma banca examinadora composta por 3 professores do Colegiado do Curso.

VIII – estando apto o Projeto de Pesquisa, o acadêmico elaborará a Monografia Jurídica sob orientação de seu Professor Orientador, não sendo aceita a apresentação integral do Trabalho de Conclusão de Curso apenas para correção;

IX – o Professor Orientador será o responsável por definir com o Orientando calendário de trabalho, em conformidade com o calendário acadêmico, bem como, registrar cada orientação realizada;

X – o acadêmico que optar por contratar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I em contraturno fica ciente de que a apresentação e aprovação do Projeto de Pesquisa é etapa indispensável à elaboração da Monografia Jurídica e que eventual reprovação nesta etapa inviabiliza a continuidade das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II. Fica ciente também que deve apresentar o Projeto de Pesquisa e, se aprovado naquela etapa, a Monografia Jurídica, dentro do semestre letivo 2018.1 conforme o plano de trabalho do Professor Orientador e o calendário acadêmico;

XI - a execução do plano de trabalho do Orientador e Orientando terá início na data de 05 de março, conforme planejamento previsto no Plano de Ensino da

disciplina, cabendo ao acadêmico o cumprimento de todas as datas previstas pelo no Plano de Ensino, sob pena de reprovação na disciplina.

XII – considerando a integralidade das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, as orientações ocorrerão sempre no contraturno, com um único orientador, ainda que o acadêmico esteja matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II no período regular.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná UCP, dia primeiro de março de dois mil e dezoito.

Profª Jane Silva Bühler Taques
Diretora Geral